



LEI Nº 728/99

Prefeitura Municipal de Cumari

De 19 de Maio de 1.999

“Autoriza a doação de imóvel que menciona, e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CUMARI (GO):

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Loja Maçônica “Vale do Pirapetinga”, inscrita no CGC Nº 02.958.272/0001-24, o imóvel situado à Av. Moisés Abrão, antiga Av. Contorno, esquina com a Rua Galdino José de Faria, Quadra 24, Setor Central, com área de 582,00m², pertencente ao Patrimônio Público Municipal

Art. 2º - O imóvel acima descrito servirá para a entidade donatária construir a sede da Loja Maçônica Vale do Pirapitinga, vedada a sua utilização para outra atividade que não a prevista.

§ Único – A sede deverá estar construída e em pleno funcionamento no prazo máximo de 18 (dezoito) meses, sob pena de a doação tornar-se nula, sem efeito, retornando o imóvel ao patrimônio público, com todas as bem feitorias independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

Art. 3º - É vedada à entidade donatária, dentro do prazo de 05 (cinco) anos, contados da escritura, alienar o imóvel objeto desta doação sem prévia anuência do município, por escrito.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cumari – GO., aos 19 dias do mês de Maio de 1.999.


CLEIDE ABRÃO TAVARES
Prefeita Municipal